

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 DE 08/07/2021

No dia 08 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN portador do RG sob o nº 3.668.373/SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME** com sede na(o) Rua João Alves de Rezende, nº 169 D, Vila Real, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº 020.285.509-02 e RG 29961580 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, aqui representada por seu representante legal Sr. **GILBERTO LUIS ORLANDINI**, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº027/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta**. Conforme descrições mínimas constantes no **Anexo “D”** do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Participante: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME - 6171						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL BRANCA - PRODUZIDAS EM 100% POLIPROPILENO (TNT), COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. IMPERMEÁVEL. GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M. CONTENDO 100 UNIDADES.	pt	400	INOVEN	R\$28,00	R\$11.200,00
11	ESCOVA DE NYLON OVAL COM CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO: 19CM	un	100	DESAFIO	R\$4,90	R\$490,00
13	PRATO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL BRANCO COM 12CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	pt	400	COPOSUL	R\$4,80	R\$1.920,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

14	VASSOURA DE NYLON - REFORÇADA DE 33CM COM CABO DE 1,20MTS	un	300	MILEVA	R\$10,70	R\$3.210,00
16	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO TAMANHO: 50CMX80CM	un	500	VIA PANO	R\$8,00	R\$4.000,00
19	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM 96° DE 1L.	l	500	FLOPS	R\$8,25	R\$4.125,00
27	ESPONJA DE AÇO INOX EM 100% AÇO INOX, 10G	un	180	RELUX	R\$4,90	R\$882,00
30	PEDRA SANITÁRIA 20G EM P-DICLOROBENZENO, PHMB, ESSÊNCIA E CORANTE.	un	500	PERFET	R\$2,65	R\$1.325,00
31	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA, EM ATIVOS NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES E VEICULOS 400GR.	un	500	GIRANDO SOL	R\$5,97	R\$2.985,00
33	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 50UND. NA COR AZUL, SUPER-RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 50LITROS, NA MICRAGEM DE 0,10.	pt	680	BRAIN PAK	R\$11,70	R\$7.956,00
35	BOBINA FILME PLÁSTICO PVC ATÓXICO PARA ALIMENTOS, ESTICÁVEL 40CMX7,50M, 11 MICRAS DE ESPESSURA (RESISTENTES), RESINITE TRANSPARENTE, ANTE EMBAÇANTES E INODOROS. ATENDENDO AS RESOLUÇÕES DA ANVISA RDC 17.	un	150	EXTAR	R\$9,50	R\$1.425,00
36	FOLHA DE ALUMÍNIO 45CM, EMBALAGEM COM 7,5M	un	200	EXTAR	R\$6,94	R\$1.388,00
39	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICO, TAMANHO M, P E PP.	cx	100	TALGE	R\$89,00	R\$8.900,00
42	PANO DE CHÃO CRU, 80CM X 90CM, 85% DE ALGODÃO 15% POLIÉSTER	un	400	VIA PANO	R\$9,40	R\$3.760,00
44	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 25UND. NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO NOS TAMANHOS DE 100 LITROS, NA MICREGEM DE 0,10.	pt	500	BRAIN PAK	R\$12,30	R\$6.150,00
54	RODO INDUSTRIAL COM 8CM DE ALTURA, BASE DE 80CM COM CLIP, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50MTS BORRACHA DUPLA.	un	100	DESAFIO	R\$49,50	R\$4.950,00
58	PÁ COLETORA DE LIXO, SEM TAMPA	un	60	DESAFIO	R\$9,00	R\$540,00
59	LUVAS DE LÁTEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHOS P,M,G,GG)	pr	200	TALGE	R\$6,70	R\$1.340,00
66	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM CAPACIDADE DE 10LITROS, TAMANHO 40CMX60CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pt	100	EXTAR	R\$38,38	R\$3.838,00
67	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO EM PLÁSTICO PACOTES COM 10 UND., 21 CM PRODUZIDO COM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	un	400	COPOSUL	R\$5,40	R\$2.160,00
68	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM CAPACIDADE DE 8LITROS, TAMANHO 35CMX50CM, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	pt	100	EXTAR	R\$23,00	R\$2.300,00

ABSOLUTO Assinado de forma digital por ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA:16738-0198-00000134 Data: 2021.07.28 09:34:24 -03'00'



**TOTAL ESTIMADO (Setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**

**R\$**  
**74.844,00**

ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:16738785  
000134

Assinado de forma digital  
por ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:16738785  
Data: 2013.07.08  
09:34:41 -03'00'

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO “D” do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **8 (oito) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 As entregas dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em



relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2021 e 2022**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

**03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**

**03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00**

**04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00**

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00**

**2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00**

**2.502- Manutenção da Creche – 3.3.90.00**

**11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00**

**10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.600– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00**



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 - Caberá à CONTRATANTE:**

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 027/2021, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7- Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### **9.2 - Caberá à CONTRATADA:**

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

ABSOLUTO Assinado de forma  
Digital por ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTD.A:16738785  
000134  
Data: 2021.07.08  
09:32:11 -0300



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 08 de JULHO de 2021.

**RAFEL MARIN  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:16738785  
000134

Assinado de forma  
digital por ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
ID:1673878500013  
Data: 2021.07.08  
09:35:33 -03'00'

**GILBERTO LUIZ ORLANDINI  
REPRESENTANTE LEGAL  
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

*Maurício L. Sonda*  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**OAB/SC 54.175**  
**Advogado**

**Testemunhas:**

*Marcondes Leonardo Muller*  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
**CPF: 053.864.149-50**  
**Sec. de Administração e Desenv. Econ.**

*Idinéia Cecatto*  
**IDINÉIA CECATTO**  
**CPF: 054.794.899-92**  
**Sec. de Educação**

ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTD A 16/738/795  
000134

Assinado de forma  
digital por ABSOLUTO  
DISTRIBUIDORA  
LTD A 16/738/795  
000134  
09/25/2011 07:08  
093548-01007